LEI Nº 5.751, DE 30 DE JULHO DE 2015.

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA DO BAIRRO SÃO DIMAS QUE INICIA NA RUA ODÍLIA VIEIRA DE OLIVEIRA, ENTRE OS NÚMEROS 471 E 495, E TERMINA NA RUA ROSA ENVALDA BERALDO DE RUA MARIA DA ANUNCIAÇÃO SEVERIANO DOS SANTOS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA **MARIA DA ANUNCIAÇÃO SEVERIANO DOS SANTOS**, a via pública que inicia na Rua Odília Vieira de Oliveira, entre os números 471 e 495, e termina na Rua Rosa Envalda Beraldo, no Bairro São Dimas.

Parágrafo único - A rua de que trata o caput deste artigo enquadra-se para fins do zoneamento previsto na Lei Complementar nº 031, de 04 de abril de 2011, e alterações posteriores, como ZR3- Zona Residencial 3, conforme definido no Decreto Municipal nº 237, de 17 de dezembro de 2014.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, do serviço de coleta de lixo e a do transporte coletivo urbano desta cidade, além das empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2015.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 – Centro – Conselheiro Lafaiete/MG – CEP 36.400-000

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.751, DE 30 DE JULHO DE 2015.

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA DO BAIRRO SÃO DIMAS QUE INICIA NA RUA ODÍLIA VIEIRA DE OLIVEIRA, ENTRE OS NÚMEROS 471 E 495, E TERMINA NA RUA ROSA ENVALDA BERALDO DE RUA MARIA DA ANUNCIAÇÃO SEVERIANO DOS SANTOS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA **MARIA DA ANUNCIAÇÃO SEVERIANO DOS SANTOS**, a via pública que inicia na Rua Odília Vieira de Oliveira, entre os números 471 e 495, e termina na Rua Rosa Envalda Beraldo, no Bairro São Dimas.

Parágrafo único - A rua de que trata o caput deste artigo enquadra-se para fins do zoneamento previsto na Lei Complementar nº 031, de 04 de abril de 2011, e alterações posteriores, como ZR3- Zona Residencial 3, conforme definido no Decreto Municipal nº 237, de 17 de dezembro de 2014.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, do serviço de coleta de lixo e a do transporte coletivo urbano desta cidade, além das empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2015.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal
Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

PROJETO DE LEI Nº 045/2015

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA DO BAIRRO SÃO DIMAS QUE INICIA NA RUA ODÍLIA VIEIRA DE OLIVEIRA, ENTRE OS NÚMEROS 471 E 495, E TERMINA NA RUA ROSA ENVALDA BERALDO DE RUA MARIA DA ANUNCIAÇÃO SEVERIANO DOS SANTOS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica denominada RUA **MARIA DA ANUNCIAÇÃO SEVERIANO DOS SANTOS**, a via pública que inicia na Rua Odília Vieira de Oliveira, entre os números 471 e 495, e termina na Rua Rosa Envalda Beraldo, no Bairro São Dimas.

Parágrafo único - A rua de que trata o caput deste artigo enquadra-se para fins do zoneamento previsto na Lei Complementar nº 031, de 04 de abril de 2011, e alterações posteriores, como ZR3- Zona Residencial 3, conforme definido no Decreto Municipal nº 237, de 17 de dezembro de 2014.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, do serviço de coleta de lixo e a do transporte coletivo urbano desta cidade, além das empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2015.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- Presidente da Câmara -

VEREADOR CARLOS MAGNO RODRIGUES
- 1º Secretário da Câmara -

PUBLICAÇÃO OFICIAL
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
AFIXADO NO MURAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL
EM ___/___/___
Assinatura do Servidor